



DISPENSA: FMS 8575/2023

Da: Coordenação da Atenção Básica
Coordenação de Humanização
Coordenação do SAMU
Coordenação do CAPS
Ao: Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Jaraguá

Senhor Gestor,

Valho-me do presente nos bons ofícios para levar ao conhecimento de V. Exa, a necessidade de serviço mensal de monitoramento para os imóveis vinculados ao Fundo Municipal de Saúde, declarando que estamos de acordo com as condições de aquisição exigidas pela Lei 14.133/2021, nas especificações e quantidades constantes do Termo de Referência em anexo.

Para tanto, encaminho o seguinte orçamento:

- **DHONIVALL FRANCISCO DE OLIVEIRA**
- **MARCIO JOSE FREITAS DA PAZ**
- **OFFICE PRINTER**

Para prestação de serviços, com os respectivos valores orçados.

Certo de poder contar com o costumeiro apoio, objetivando o bom andamento de nossa administração, e na certeza de seu pronto atendimento, elevamos nossa estima e distinta consideração.

Jaraguá, aos 24 dias do mês de julho do ano de 2023.

Atenciosamente,

ELIDA CRISTINA DE SOUZA RIBEIRO
Coordenação de Atenção Básica
FMS/Jaraguá



MARIA SIMONE MOREIRA MELO E SILVA
Coordenação de Humanização
FMS/Jaraguá

THAISA CAMPOS FERNANDES
Coordenação do SAMU
FMS/Jaraguá

SARA BATISTA DE SOUZA
Coordenação do CAPS
FMS/Jaraguá



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Serviço mensal de monitoramento para os imóveis vinculados ao Fundo Municipal de Saúde

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO
1	SV	171	SERVIÇO MENSAL DE MONITORAMENTO DE ALARMES E CAMERAS (24 HORAS)

3. JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que não há licitação vigente para esta contratação;

CONSIDERANDO que as contratações realizadas nesse momento pela Secretaria Municipal de Saúde se enquadram nas prerrogativas da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Fundo Municipal de Saúde busca a prevenção e guarda de seus imóveis afim de evitar vícios e avarias;

CONSIDERANDO a busca de evitar, vandalismo, furto, danos e também para a proteção do patrimônio das Unidades Básicas de Saúde (UBS), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Centro de Especialidade e Reabilitação (CER), Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Centro de Saúde Bucal, Farmácia Municipal, Almoxarifado e Sede da Secretaria Municipal de Saúde, dando mais segurança aos servidores e a população;



CONSIDERANDO que os equipamentos para o efetivo funcionamento do serviço de monitoramento foram instalados através do processo de Pregão Presencial 04/2023, tornando-se necessário contratação de empresa apenas para prestação de serviço de monitoramento 24 horas;

4. VALOR MÉDIO ESTIMADO

O valor médio estimado total é de R\$ 60.419,43 (sessenta mil quatrocentos e dezenove reais e quarenta e três centavos).

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

4 (quatro) meses.

6. PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços deverão ser prestados pela empresa contratada conforme trâmites normais do processo.

7. PAGAMENTO DE FATURAS

O pagamento será efetuado mensalmente para a prestação de serviços e mediante apresentação de nota fiscal.

8. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A contratada se obrigará a:



Realizar os serviços de acordo com todas as exigências contidas na descrição dos serviços/produtos necessários.

Adequar-se as exigências desta Secretaria.

Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos.

Se responsabilizar integralmente pela qualidade dos serviços e pelos materiais empregados, que devem guardar conformidade com o Termo de Referência, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo CONTRATANTE. A ocorrência de desconformidade implicará em refazer o serviço ou na substituição dos materiais recusados, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Fornecer serviços de primeira qualidade, conforme as orientações contidas neste Termo de Referência. Não serão toleradas;

Usar pessoal próprio, contratado sob sua inteira responsabilidade, capacitado, orientado e treinado, para, sob a sua supervisão direta, executar os serviços em condições de segurança e com qualidade;

Para tanto, recrutar os funcionários necessários à execução dos serviços em seu nome, arcando com todos os encargos decorrentes da contratação, inclusive transporte e alimentação;

Não sub empreitar parcial ou globalmente os serviços;

9 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;



Ordenar as correções, reparos, reconstruções ou substituições que se fizerem necessárias para o bom andamento dos serviços.

Fornecer as informações, nos prazos previamente acordados, e colaborar com a CONTRATADA, quando solicitada.

Notificar a CONTRATADA quanto aos defeitos ou irregularidades verificadas nos materiais/suprimentos adquiridos, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus funcionários que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para a CONTRATANTE.

Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA.

10 - UNIDADE FISCALIZADORA

Coordenação de Atenção Básica, Coordenação de Humanização, Coordenação do SAMU e Coordenação do CAPS.

Jaraguá, 04 de Setembro de 2023.

ELIDA CRISTINA DE SOUZA RIBEIRO

Coordenação de Atenção Básica
FMS/Jaraguá

MARIA SIMONE MOREIRA MELO E SILVA

Coordenação de Humanização
FMS/Jaraguá



THAISA CAMPOS FERNANDES

Coordenação do SAMU
FMS/Jaraguá

SARA BATISTA DE SOUZA

Coordenação do CAPS
FMS/Jaraguá



DESPACHO

Conforme narrativa feita pela Coordenação de Atenção Básica, Coordenação de Humanização, Coordenação do SAMU e Coordenação do CAPS, estou totalmente de acordo com a referida contratação, autorizando assim, que a equipe de Licitação da Secretaria de Saúde tome todas as providências necessárias.

Isto posto, encaminhem-se os autos a Assessoria Jurídica e Departamento de Contabilidade, para as providências complementares, com as cautelas legais.

Jaraguá, aos 04 dias do mês de Setembro de 2023.

Leandro Ferreira Braga
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
FMS/Jaraguá



ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 8575/2023

“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA SERVIÇO MENSAL DE MONITORAMENTO PARA OS IMÓVEIS VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE”.

O Gestor Municipal de Saúde de Jaraguá, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 75 caput, da Lei nº 14.133/2021:

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei de Licitações, para dispensar a licitação para aquisições ou contratações com valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CONSIDERANDO que a empresa **DHONIVALL FRANCISCO DE OLIVEIRA, CNPJ: 04.233.306/0001-49**, apresentou uma proposta de serviços com um orçamento de acordo com mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação.

CONSIDERANDO que não há licitação vigente para esta contratação;

CONSIDERANDO que as contratações realizadas nesse momento pela Secretaria Municipal de Saúde se enquadram nas prerrogativas da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Fundo Municipal de Saúde busca a prevenção e guarda de seus imóveis afim de evitar vícios e avarias;

CONSIDERANDO a busca de evitar, vandalismo, furto, danos e também para a proteção do patrimônio das Unidades Básicas de Saúde (UBS), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Centro de Especialidade e Reabilitação (CER), Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Centro de Saúde Bucal, Farmácia Municipal, Almoxarifado e Sede da Secretaria Municipal de Saúde, dando mais segurança aos servidores e a população;



CONSIDERANDO que os equipamentos para o efetivo funcionamento do serviço de monitoramento foram instalados através do processo de Pregão Presencial 04/2023, tornando-se necessário contratação de empresa apenas para prestação de serviço de monitoramento 24 horas;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para renovação de licença anual de sistema integrado ao ponto eletrônico para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa **DHONIVALL FRANCISCO DE OLIVEIRA, CNPJ: 04.233.306/0001-49**, com endereço na Avenida Cristovão Colombo de Freitas, Jardim Aeroporto, Quadra 10, Lote 60, Número 1436, CEP: 76.330-000, Jaraguá/GO, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor global de 51.300,00 (cinquenta e um mil e trezentos reais).

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Jaraguá, 04 de setembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Leandro Ferreira Braga
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
FMS/Jaraguá